MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PREÂMBULO

O **Município de São Bento do Tocantins/TO**, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, forma presencial**, para **registro de preços**, critério de julgamento **menor preço por lote**, regida pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e, na ausência de regulamento municipal, pelos regulamentos federais aplicáveis, em especial o Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços), na forma do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições deste edital e seus anexos.

Campo	Dados
Processo administrativo	nº 053/2026
Modalidade	Pregão presencial nº 015/2026 – Sistema de Registro de Preços
Órgão gerenciador	Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Tocantins/TO – CNPJ 18.843.298/0001-67 – Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, São Bento do Tocantins/TO, CEP 77.958-000
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, montadas e embaladas, e de frango inteiro congelado, para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo FMAS
Critério de julgamento	Menor preço por lote, com preços unitários máximos por componente (art. 82, §1º, Lei 14.133/2021)
Modo de disputa	Aberto, com lances verbais e sucessivos
Lotes	3 (Lote 1 – cota principal da cesta; Lote 2 – cota reservada ME/EPP da cesta; Lote 3 – frango, exclusivo ME/EPP)
Valor total estimado	R$ 177.030,00 (orçamento público, art. 24 da Lei 14.133/2021)
Data-base do orçamento	28/10/2026
Vigência da Ata	1 ano, prorrogável por igual período (art. 84)
Data e horário da sessão	03/12/2026 às 10h00 (horário de Brasília)
Local da sessão	Sala de Licitações, Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, São Bento do Tocantins/TO, CEP 77.958-000
Credenciamento	Até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura da sessão
Agente de contratação / pregoeiro	Dagna Martins da Cruz Sousa – Portaria nº 002/2026
Retirada do edital	Portal da transparência do Município (www.saobentodotocantins.to.gov.br), Diário Oficial do Município e versão física na sede da Prefeitura
Esclarecimentos e impugnações	Até 3 dias úteis antes da sessão, no e-mail saobentolicitacao@gmail.com ou no protocolo

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos (art. 17, §2º).

1. OBJETO E LOTES

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **1.800 cestas básicas** montadas e embaladas e de **3.600 kg de frango inteiro congelado**, conforme especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

1.2. A licitação é dividida em 3 lotes:

Lote	Descrição	Quantidade	Participação	Valor estimado (R$)
1	Cesta básica montada (itens 1 a 9) – cota principal	1.350 cestas	Ampla concorrência	95.809,50
2	Cesta básica montada (itens 1 a 9) – cota reservada	450 cestas	Exclusiva ME/EPP (art. 48, III, LC 123/2006)	31.936,50
3	Frango inteiro congelado (item 10)	3.600 kg	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)	49.284,00
	Total			**177.030,00**

1.3. Cada cesta dos Lotes 1 e 2 é composta por 1 unidade de cada um dos itens 1 a 9 do Anexo I, acondicionados juntos em embalagem única, resistente e lacrada. A cesta é entregue pronta pelo fornecedor.

1.4. **Justificativa do agrupamento (art. 40, §3º, e art. 82, §1º).** Os itens 1 a 9 são agrupados porque o objeto é a cesta montada, entregue pronta para distribuição. A adjudicação por item exigiria que a Secretaria recebesse, armazenasse e montasse 16.200 volumes, sem estrutura nem pessoal para isso, e diluiria a responsabilidade pela qualidade e pelo prazo de entrega. O frango forma lote próprio porque exige transporte refrigerado e registro sanitário (SIF, SIE ou SIM), o que restringe o mercado fornecedor e não deve limitar a disputa da cesta.

1.5. **Cota reservada.** Se a mesma empresa vencer os Lotes 1 e 2, prevalece o menor dos dois preços para ambos. Se o Lote 2 ficar deserto ou fracassado, ele poderá ser adjudicado ao vencedor do Lote 1, pelo preço deste.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. Ela pode adquirir as quantidades conforme a necessidade, observada a legislação.

2. FORMA PRESENCIAL E GRAVAÇÃO DA SESSÃO

2.1. A forma presencial está amparada no art. 176, II, da Lei 14.133/2021, que concede aos municípios com até 20.000 habitantes prazo até 1º/04/2027 para cumprir a preferência pela forma eletrônica do art. 17, §2º. São Bento do Tocantins tem população inferior a esse limite (IBGE, Censo 2022).

2.2. **Motivação concreta.** Além do amparo do art. 176, II, da Lei 14.133/2021, a forma presencial é a que melhor atende ao interesse público neste certame, porque:

(a) o Município não dispõe, nesta data, de contrato com plataforma de pregão eletrônico;

(b) o objeto é ofertado predominantemente por micro e pequenas empresas do comércio de gêneros alimentícios da região, e a sessão presencial amplia a participação desses fornecedores, em especial nos Lotes 2 e 3, exclusivos para ME/EPP; e

(c) a sessão presencial permite a conferência imediata das propostas por componente da cesta e a negociação direta com as licitantes. Esta motivação consta também de despacho da autoridade competente nos autos.

2.3. A sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo. A gravação será juntada aos autos e disponibilizada a qualquer interessado que a requeira.

2.4. Enquanto o Município não utilizar o PNCP, os atos que a lei exige em sítio eletrônico serão publicados no Diário Oficial, admitida a publicação de extrato, e a versão física dos documentos

ficará disponível na repartição (art. 176, parágrafo único). Os dados serão também informados ao SICAP-LCO do TCE-TO, na forma da regulamentação daquele Tribunal.

3. VALOR ESTIMADO, PREÇOS MÁXIMOS E DOTAÇÃO

3.1. O valor total estimado é de **R$ 177.030,00 (cento e setenta e sete mil e trinta reais)**, apurado pela mediana dos preços válidos da pesquisa realizada em 28/10/2026 (art. 23, §1º, II, da Lei 14.133/2021 e arts. 5º e 6º da IN SEGES/ME 65/2021). O orçamento é público (art. 24).

3.2. São preços máximos aceitáveis: R$ 70,97 por cesta nos Lotes 1 e 2; R$ 13,69 por kg no Lote 3; e, em cada componente da cesta, o preço unitário de referência do Anexo I. Será desclassificada a proposta final que superar qualquer desses limites (art. 59, III).

3.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação, a ser indicada em cada nota de empenho:

- 14 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade 0019 – FMAS;
- Ação 08.244.1002.2211 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita;
- Fonte 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

3.4. No Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação é exigida apenas na formalização de cada contratação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto e que atendam às exigências deste edital. Nos Lotes 2 e 3, só podem participar microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 3º da LC 123/2006).

4.2. Não podem participar, direta ou indiretamente (art. 14 da Lei 14.133/2021):

1. quem estiver impedido de licitar ou contratar com o Município, ou declarado inidôneo por qualquer ente;
2. o autor do Termo de Referência ou empresa da qual seja dirigente, sócio ou responsável técnico;
3. quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do FMAS, com agente público que atue na licitação ou na fiscalização, ou com parente deles até o terceiro grau;
4. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si no mesmo lote;
5. quem tenha sido condenado, nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil ou análogo ao de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6. empresas em falência, dissolução ou liquidação;
7. sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.3. **Consórcio vedado (art. 15).** Fica vedada a participação de consórcios. O objeto é de baixa complexidade e amplamente ofertado por empresas individualmente no comércio regional, e o valor dos lotes não exige a soma de capacidades. A vedação não restringe a competição.

4.4. **Benefícios às ME/EPP.** Aplicam-se os arts. 42 a 49 da LC 123/2006, na forma do art. 4º da Lei 14.133/2021: empate ficto (item 8.9), regularização fiscal tardia (item 10.8), cota reservada (Lote 2) e participação exclusiva (Lote 3). Não terá os benefícios a empresa que, no ano-calendário, já tenha celebrado contratos com a Administração cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima de EPP (art. 4º, §2º), o que será declarado no Anexo V.

4.5. **Sem reserva regional.** Esta licitação não reserva participação nem assegura prioridade de contratação a empresas locais ou regionais. A localização da empresa é considerada apenas como critério de desempate, nos termos do item 8.9.2, I (art. 60, §1º, I, da Lei 14.133/2021).

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa pode pedir esclarecimento ou impugnar este edital até **3 dias úteis antes da data da sessão**, por e-mail saobentolicitacao@gmail.com ou protocolo na sede da Prefeitura, em dias úteis, das 08:00 às 14:00 (art. 164).

5.2. A resposta será divulgada no mesmo meio de publicação do edital até o último dia útil anterior à sessão (art. 164, parágrafo único).

5.3. A impugnação não tem efeito suspensivo. Se acolhida e se a alteração afetar a formulação das propostas, o edital será republicado com reabertura do prazo mínimo (art. 55, §1º).

5.4. Os documentos podem ser apresentados em cópia simples. Não se exige autenticação nem reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada sobre a autenticidade (art. 12, V, da Lei 14.133/2021 e Lei 13.726/2018).

6. CREDENCIAMENTO E ENVELOPES

6.1. Cada licitante pode credenciar um representante, que apresentará, fora dos envelopes:

1. documento oficial de identidade com foto;
2. ato constitutivo da empresa, se sócio ou dirigente, ou procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular lances, negociar, recorrer e renunciar a recurso, acompanhado do ato constitutivo;
3. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV, art. 63, I);
4. declaração de enquadramento como ME/EPP (Anexo V), para quem pretender os benefícios da LC 123/2006 ou participar dos Lotes 2 e 3.

6.2. Um mesmo representante não pode representar mais de uma licitante.

6.3. A ausência de representante não exclui a licitante do certame, mas a impede de ofertar lances, negociar e manifestar intenção de recurso. A proposta escrita será considerada.

6.4. Antes da abertura, o pregoeiro consultará a Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (CEIS, CNEP, CNIA e licitantes inidôneos) e o cadastro de impedidos do Município. Constatado impedimento, a licitante será inabilitada.

6.5. Os envelopes serão entregues lacrados, com a seguinte identificação:

- Envelope 1 – Proposta de Preços: Pregão Presencial SRP nº 015/2026, razão social e CNPJ;

- Envelope 2 – Documentos de Habilitação: Pregão Presencial SRP nº 015/2026, razão social e CNPJ.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1)

7.1. A proposta seguirá o modelo do Anexo II, impressa, datada e assinada pelo representante legal, e conterá:

1. razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
2. lote(s) cotado(s);
3. nos Lotes 1 e 2, a **marca de cada componente** e o **preço unitário de cada um dos itens 1 a 9**, cuja soma resulta no preço da cesta;
4. no Lote 3, a marca, o preço por kg e o número de registro do produto no SIF, SIE ou SIM;
5. valor total por lote, em algarismos e por extenso, com até 2 casas decimais;
6. validade da proposta de, no mínimo, 60 dias da data da sessão;
7. declaração de que o preço inclui todos os custos de embalagem, montagem, frete, carga, descarga, tributos e encargos.

7.2. Havendo divergência entre valor numérico e por extenso, prevalece o por extenso. Entre preço unitário e total, prevalece o unitário.

7.3. Só vícios insanáveis levam à desclassificação (art. 59, I). Erros formais ou materiais que não alterem a substância da proposta nem o preço poderão ser corrigidos na sessão, com registro em ata (art. 12, III).

7.4. A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições deste edital.

8. SESSÃO, LANCES, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

8.1. Aberta a sessão e encerrado o credenciamento, não se admitirão novas licitantes. O pregoeiro receberá os envelopes, abrirá os de proposta e verificará a conformidade com o edital, desclassificando, de forma motivada, as que não atenderem.

8.2. **Todas as propostas classificadas participarão da etapa de lances** de cada lote, sem limitação às de menor preço.

8.3. Os lances serão verbais e sucessivos, de valor distinto e decrescente, a partir do autor da proposta de maior preço. Nos Lotes 1 e 2, o lance incide sobre o **preço unitário da cesta**; no Lote 3, sobre o **preço por kg**.

8.4. A redução mínima entre lances é de 1% sobre o menor preço em disputa, nunca inferior a R$ 0,01. O pregoeiro poderá reduzir esse intervalo nas rodadas finais, comunicando a todos.

8.5. A licitante que declinar de dar lance sairá da etapa de lances daquele lote e manterá o último preço ofertado para fins de classificação.

8.6. Encerrados os lances, as propostas serão ordenadas pelo menor preço. Será examinada a aceitabilidade da primeira colocada quanto ao objeto e ao valor, inclusive quanto aos preços máximos do item 3.2.

8.7. O pregoeiro **negociará** com a primeira colocada para obter preço melhor, mesmo que esteja abaixo do estimado (art. 61). Se a proposta continuar acima do preço máximo, a negociação poderá seguir com as demais, na ordem de classificação (art. 61, §1º).

8.8. Havendo indício de inexequibilidade, o pregoeiro poderá diligenciar para que a licitante comprove a viabilidade do preço (art. 59, §2º).

8.9. **Empate ficto (Lote 1).** Considera-se empate quando a proposta da ME/EPP for até 5% superior à melhor proposta de empresa não enquadrada. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar, em até 5 minutos, proposta inferior à vencedora (arts. 44, §2º, e 45 da LC 123/2006). Persistindo o empate, aplica-se o item 8.9.1.

8.9.1. **Desempate (art. 60 da Lei 14.133/2021).** Havendo empate entre propostas em qualquer lote, depois de aplicado o empate ficto quando cabível, serão utilizados, nesta ordem: I – disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II – avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, com base em registros cadastrais e atestados de cumprimento de obrigações, quando houver; III – desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; IV – desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por (art. 60, §1º): I – empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins; II – empresas brasileiras; III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.9.3. Mantido o empate após os critérios anteriores, a classificação será definida por sorteio realizado na própria sessão pública, registrado em ata.

8.10. Aceita a proposta, a vencedora apresentará, em até 2 dias úteis, **proposta readequada** ao valor final, com os preços unitários dos componentes reduzidos de forma a respeitar os máximos do Anexo I.

8.11. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

9. AMOSTRAS

9.1. Antes da adjudicação, o pregoeiro **poderá exigir** da licitante provisoriamente vencedora uma amostra de cada componente cotado, ou uma cesta montada, nas marcas da proposta (art. 41, II). O Lote 3 poderá ter amostra de 1 unidade do frango, entregue congelada.

9.2. As amostras serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social em até 3 dias úteis da solicitação, com etiqueta de identificação da licitante e do lote.

9.3. A análise será feita por servidor designado, em até 3 dias úteis, verificando rotulagem, peso líquido, validade, integridade da embalagem e conformidade com o Anexo I. A sessão de análise é pública e o resultado constará de parecer nos autos.

9.4. Será desclassificada a proposta cuja amostra não for entregue no prazo ou for reprovada. Nesse caso, será convocada a próxima colocada.

9.5. As amostras aprovadas ficarão retidas para conferência das entregas e poderão ser abatidas da primeira entrega. As reprovadas poderão ser retiradas em até 10 dias, após o que serão doadas ou descartadas.

10. HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

10.1. Só será aberto o Envelope 2 da licitante classificada em primeiro lugar após o julgamento das propostas (art. 17, V, e art. 63, II). Os demais envelopes ficarão sob guarda do pregoeiro até a assinatura da Ata.

10.2. **Habilitação jurídica (art. 66):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, ou certificado do MEI.

10.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68):**

1. inscrição no CNPJ, com atividade compatível com o objeto;
2. inscrição estadual ou municipal, conforme o caso;
3. certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
4. certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
5. certificado de regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. **Qualificação econômico-financeira (art. 69, II):** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias, se não constar prazo no documento.

10.5. **Requisito previsto em lei especial (art. 67, IV):** alvará ou licença sanitária vigente da licitante, expedida pela vigilância sanitária competente, para comércio ou distribuição de alimentos.

10.6. **Declarações (Anexo IV):** cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, I); proposta compatível com a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência (art. 63, IV); ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 anos e de qualquer trabalho de menores de 16, salvo aprendiz a partir de 14 (art. 68, VI); inexistência de fatos impeditivos e de vínculo vedado (art. 14).

10.7. Atestado de capacidade técnica é dispensado, pois cada fornecimento será de entrega em até 30 dias da ordem (art. 6º, X, e art. 70, III).

10.8. **Regularidade fiscal tardia das ME/EPP:** havendo restrição fiscal ou trabalhista, a ME/EPP será habilitada sob condição, com prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, para regularizar (art. 43, §1º, LC 123/2006). A falta de regularização implica decadência do direito, sem prejuízo das sanções.

10.9. O pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, e poderá consultar sítios oficiais para confirmar certidões (art. 64).

11. RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora de cada lote, qualquer licitante presente poderá manifestar, **imediatamente e de forma motivada**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, §1º, I). A manifestação constará da ata.

11.2. As razões serão apresentadas em até **3 dias úteis** da data da intimação ou da lavratura da ata. As contrarrazões serão apresentadas em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso (art. 165, I e §4º).

11.3. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em até 3 dias úteis. Não reconsiderando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis do recebimento dos autos (art. 165, §2º).

11.4. O recurso terá **efeito suspensivo** do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final (art. 168).

11.5. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que não puderem ser aproveitados (art. 165, §3º).

11.6. Os autos estarão com vista franqueada aos interessados na sede do FMAS, e a gravação da sessão será fornecida a quem a solicitar.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação (art. 71, IV).

12.2. **Cadastro de reserva.** Após a homologação, as licitantes que aceitarem cotar os lotes pelo preço da vencedora serão registradas na Ata, na ordem da última proposta, observado o Decreto nº 11.462/2023, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021. A ordem será usada se a vencedora tiver o registro cancelado ou não atender à convocação.

12.3. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata em até **5 dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita (art. 90, §1º). A recusa injustificada sujeita a licitante às sanções do item 14 e autoriza a convocação das remanescentes, nas condições da vencedora (art. 90, §2º).

12.4. A Ata (Anexo VI) terá vigência de **1 ano**, contado da publicação, prorrogável por igual período se comprovado que o preço continua vantajoso (art. 84).

12.5. **Adesão.** Órgãos e entidades da Administração municipal poderão aderir à Ata, com autorização do FMAS e aceite do fornecedor (art. 86, §§2º e 3º, II). Cada adesão fica limitada a 50% dos quantitativos registrados, e o total das adesões ao dobro desses quantitativos (art. 86, §§4º e 5º).

12.6. **Alteração e cancelamento de preços registrados.** Os preços poderão ser revistos em caso de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere o equilíbrio da Ata, na forma do art. 124, II, “d”. O registro do fornecedor será cancelado se ele descumprir a Ata, não retirar a nota de empenho sem justificativa, não aceitar reduzir o preço quando este superar o de mercado ou sofrer sanção que o impeça de contratar com o Município.

13. CONTRATAÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. **Instrumento.** Cada contratação será formalizada por nota de empenho e Autorização de Fornecimento (Anexo VII), com entrega imediata e integral da quantidade pedida, sem obrigações futuras (art. 95, II). O fornecedor deverá retirar ou acusar o recebimento da AF em até 2 dias úteis.

13.2. **Prazo e local.** Até 10 dias úteis do recebimento da AF, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, São Bento do

Tocantins – TO, Cep: 77.958-000, em dias úteis, das 08:00 às 12:00, com descarga por conta do fornecedor.

13.3. **Cestas (Lotes 1 e 2).** Entregues montadas, em embalagem única resistente e lacrada, com etiqueta “Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – FMAS – Distribuição gratuita – Venda proibida”. Cada produto deve ter, na entrega, validade mínima de 6 meses ou 2/3 do prazo total de validade, o que for maior.

13.4. **Frango (Lote 3).** Entregue congelado, em veículo com refrigeração ou isolamento térmico, na temperatura indicada pelo fabricante, em caixas lacradas, com rótulo e registro SIF, SIE ou SIM. As entregas serão programadas com a Secretaria para coincidir com a distribuição.

13.5. **Recebimento (art. 140, II).** Provisório, no ato da entrega, para posterior verificação. Definitivo, em até 5 dias úteis, após conferência de quantidade, especificação, validade e integridade, mediante termo ou atesto na nota fiscal pelo fiscal designado.

13.6. Produtos recusados serão substituídos em até 2 dias úteis, sem ônus, sem prejuízo das sanções. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.

13.7. **Pagamento.** Em até 30 dias do recebimento definitivo e da nota fiscal atestada, por crédito em conta da empresa em qualquer instituição bancária, observada a ordem cronológica (art. 141). A regularidade fiscal será verificada antes do pagamento. Se houver irregularidade, o fornecedor será notificado para regularizar em prazo razoável, sem retenção do pagamento por bem já entregue, sob pena de rescisão e sanções.

13.8. **Atraso no pagamento.** Pagamento em atraso por culpa da Administração será atualizado pelo IPCA, pro rata die, desde o vencimento.

13.9. **Reajuste.** Os preços são fixos por 12 meses contados da data-base do orçamento (28/10/2026). Havendo prorrogação da Ata após esse marco, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE acumulado (art. 25, §§7º e 8º, I).

13.10. **Reforma tributária.** Ocorrendo alteração da carga tributária decorrente da implantação do IBS e da CBS, o equilíbrio poderá ser restabelecido na forma da LC 214/2025 (arts. 373 a 377), mediante pedido instruído com a demonstração do impacto.

13.11. **Gestão e fiscalização.** A Secretaria Municipal de Assistência Social designará gestor e fiscal da Ata por portaria, na forma do art. 117 e do item 15 do Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa a licitante ou fornecedor que praticar as condutas do art. 155 da Lei 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução parcial ou total; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; recusar-se a assinar a Ata ou a retirar a nota de empenho; ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Sanções aplicáveis (art. 156):

Sanção	Hipótese e limites
Advertência	Inexecução parcial sem gravidade que justifique sanção mais grave
Multa moratória	0,5% por dia de atraso sobre o valor da AF em atraso, até 10% (art. 162); após 20 dias de atraso, a Administração pode considerar a inexecução e aplicar a multa compensatória
Multa compensatória	10% sobre o valor da AF ou da parcela não executada, nunca inferior a 0,5% nem superior a

Sanção	Hipótese e limites
	30% do valor do contrato (art. 156, §3º)
Impedimento de licitar e contratar	Até 3 anos, no âmbito do Município, nas infrações do art. 155, II a VII (art. 156, §4º)
Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos, nas infrações do art. 155, VIII a XII, ou mais graves (art. 156, §5º)

14.3. A multa pode ser aplicada com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §§7º e 8º).

14.4. Toda sanção será precedida de processo com contraditório e ampla defesa. O prazo de defesa é de 15 dias úteis nas hipóteses do art. 157 (multa) e do art. 158 (impedimento e inidoneidade).

14.5. Na dosimetria, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a existência de programa de integridade (art. 156, §1º).

14.6. As sanções serão registradas no CEIS ou no CNEP em até 15 dias úteis da aplicação (art. 161).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §§2º e 3º).

15.2. O pregoeiro poderá promover diligências em qualquer fase para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, salvo o previsto no art. 64.

15.3. As normas deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na Lei 14.133/2021, na LC 123/2006 e nos regulamentos federais aplicáveis (art. 187).

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Araguatins/TO para dirimir questões oriundas deste edital.

15.6. Integram este edital os Anexos I a VII e o Termo de Referência do Processo nº 053/2026.

São Bento do Tocantins/TO, 09 de novembro de 2026.

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA

Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria nº 002/2026

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, COMPOSIÇÃO DA CESTA E PREÇOS MÁXIMOS

Cada cesta (Lotes 1 e 2) contém 1 unidade de cada item de 1 a 9. Preços: mediana da pesquisa de 28/10/2026.

Item	Especificação	Unid.	Qtd. total	Preço máx. unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, grãos inteiros, isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas. Pacote de 5 kg em polietileno transparente, atóxico e intacto, com identificação, marca, data de fabricação, validade e peso líquido.	PCT	1.800	19,00	34.200,00
2	Feijão carioca, tipo 1, safra recente, grãos inteiros e sãos, sem grãos mofados ou carunchados. Pacote de 1 kg em plástico transparente e resistente.	PCT	1.800	7,95	14.310,00
3	Óleo de soja refinado, garrafa plástica (PET) de 900 ml, com rótulo contendo ingredientes, informação nutricional, fabricante, data de fabricação e validade.	UND	1.800	9,06	16.308,00
4	Açúcar cristal, de cana-de-açúcar, cor branca, cristais definidos, isento de matéria terrosa e umidade. Pacote de 2 kg, com identificação, marca, data de fabricação e validade.	PCT	1.800	6,90	12.420,00
5	Café torrado e moído, tipo tradicional, aspecto homogêneo, embalado a vácuo. Predominância de café arábica, admitida mistura de até 20% de conilon; máximo de 20% de defeitos PVA (grãos pretos, verdes e ardidos); qualidade global mínima de 5 pontos. Pacote de 250 g, com identificação, fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	1.800	16,00	28.800,00
6	Macarrão de trigo com ovos, tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote de 400 g.	PCT	1.800	2,40	4.320,00
7	Biscoito salgado tipo cream cracker, sem recheio, textura crocante. Pacote de 400 g em plástico atóxico com dupla proteção, com rotulagem conforme a legislação.	PCT	1.800	5,13	9.234,00
8	Flocos de milho (flocão) para cuscuz, coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e material estranho. Pacote de 500 g em plástico transparente, atóxico e hermeticamente fechado.	PCT	1.800	2,53	4.554,00
9	Sal refinado iodado, livre de sujidades, com registro no órgão competente. Pacote de 1 kg.	PCT	1.800	2,00	3.600,00
	Preço máximo da cesta (itens 1 a 9)	CESTA	1.800	**70,97**	**127.746,00**
10	Frango inteiro congelado, unidade de aproximadamente 2 kg (máximo 3 kg), aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, odor característico. Embalado em saco de polietileno transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, com rótulo, procedência, informação nutricional, validade e registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	3.600	13,69	49.284,00
	Total geral				**177.030,00**

Validade mínima na entrega, para todos os itens: 6 meses ou 2/3 do prazo total de validade, o que for maior (item 13.3).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Município de São Bento do Tocantins/TO – Pregão Presencial SRP nº 015/2026.

Razão social: [ ] · CNPJ: [ ] · Endereço: [ ] · Telefone e e-mail: [ ] · Banco, agência e conta: [ ] · Representante legal (nome, CPF): [ ].

Lote	Item	Descrição resumida	Marca	Unid.	Qtd.	Preço unit. (R$)	Total (R$)
1 ou 2	1 a 9	Um item por linha, conforme Anexo I					
1 ou 2		**Preço da cesta (soma dos itens 1 a 9)**		CESTA	1.350 ou 450		
3	10	Frango inteiro congelado – nº SIF/SIE/SIM: [ ]		KG	3.600		

Valor total da proposta: R$ [ ] ([por extenso]). Validade: 60 dias. Declaramos que os preços incluem embalagem, montagem, frete, carga, descarga, tributos e encargos, e que conhecemos e aceitamos as condições do edital.

Local, data e assinatura.

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa [razão social], CNPJ [ ], por seu representante legal [nome, CPF], credencia [nome, RG, CPF] para representá-la no Pregão Presencial SRP nº 015/2026 do Município de São Bento do Tocantins/TO, com poderes para formular propostas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, renunciar a recursos e praticar todos os demais atos do certame.

Local, data e assinatura do representante legal.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A empresa [razão social], CNPJ [ ], declara, sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital (art. 63, I);
2. sua proposta considera o cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo como aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF);
4. não possui em seu quadro societário ou funcional servidor ou dirigente do Município, nem vínculo vedado pelo art. 14 da Lei 14.133/2021;
5. inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e se compromete a comunicar os supervenientes;
6. não utiliza trabalho degradante ou forçado.

Local, data e assinatura.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [razão social], CNPJ [ ], declara que se enquadra como [microempresa / empresa de pequeno porte / MEI], nos termos do art. 3º da LC 123/2006; que não está em nenhuma das exclusões do §4º desse artigo; e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de EPP (art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

Local, data e assinatura.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [ ]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026
VALIDADE: 1 (UM) ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.843.298/0001-67, com sede na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, São Bento do Tocantins/TO, CEP 77.958-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **AMANDA FERREIRA BASÍLIO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.135.880 SSP/TO e do CPF nº 040.255.531-71, e a empresa **[razão social]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [ ], com sede na [endereço completo], CEP [ ], telefone [ ], e-mail [ ], doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por [nome], [nacionalidade], [estado civil], portador(a) da Carteira de Identidade nº [ ] e do CPF nº [ ], considerando o resultado do Pregão Presencial SRP nº 015/2026, homologado em [data] e publicado em [veículo e data], **RESOLVEM** registrar os preços ofertados, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 11.462/2023 (aplicado na forma do art. 187 da Lei nº 14.133/2021), do edital e do Termo de Referência, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata registra os preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, montadas e embaladas, e de frango inteiro congelado, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Tocantins/TO, conforme especificações, quantidades e preços dos quadros da Cláusula Segunda.

1.2. As especificações técnicas dos produtos são as do Anexo I do edital e do Termo de Referência, que integram esta Ata independentemente de transcrição, assim como a proposta readequada do FORNECEDOR.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços, por lote:

Lote	Descrição	Unid.	Qtd. registrada	Preço unit. registrado (R$)	Valor total registrado (R$)	Fornecedor (CNPJ)
1	Cesta básica montada (itens 1 a 9) – cota principal, ampla concorrência	CESTA	1.350	[ ]	[ ]	[ ]
2	Cesta básica montada (itens 1 a 9) – cota reservada ME/EPP	CESTA	450	[ ]	[ ]	[ ]
3	Frango inteiro congelado (item 10) – exclusivo ME/EPP	KG	3.600	[ ]	[ ]	[ ]
	Valor total registrado				**[ ]**	

2.2. Composição da cesta (Lotes 1 e 2), com a marca e o preço unitário de cada componente constantes da proposta readequada:

Item	Produto	Unid.	Qtd. por cesta	Marca	Preço unit. registrado (R$)	Preço máximo de referência (R$)
1	Arroz branco tipo 1, longo fino, pacote de 5 kg	PCT	1	[ ]	[ ]	19,00
2	Feijão carioca tipo 1, pacote de 1 kg	PCT	1	[ ]	[ ]	7,95
3	Óleo de soja refinado, garrafa PET de 900 ml	UND	1	[ ]	[ ]	9,06
4	Açúcar cristal, pacote de 2 kg	PCT	1	[ ]	[ ]	6,90
5	Café torrado e moído, tradicional, a vácuo, pacote de 250 g	PCT	1	[ ]	[ ]	16,00
6	Macarrão espaguete com ovos, pacote de 400 g	PCT	1	[ ]	[ ]	2,40
7	Biscoito cream cracker, pacote de 400 g	PCT	1	[ ]	[ ]	5,13
8	Flocos de milho (flocão), pacote de 500 g	PCT	1	[ ]	[ ]	2,53
9	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg	PCT	1	[ ]	[ ]	2,00
	Preço da cesta	CESTA			**[ ]**	**70,97**

2.3. Lote 3 – frango inteiro congelado: marca [ ]; registro no [SIF/SIE/SIM] nº [ ]; preço registrado de R$ [ ] por quilo (preço máximo de referência: R$ 13,69/kg).

2.4. Os preços registrados incluem todos os custos de embalagem, montagem, etiquetagem, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

2.5. Se a mesma empresa for vencedora dos Lotes 1 e 2, prevalecerá para ambos o menor dos dois preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata vigorará por **1 (um) ano**, contado da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado continua vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A prorrogação será precedida de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade, de manifestação favorável do FORNECEDOR e de termo aditivo publicado.

3.3. A prorrogação restabelece os quantitativos registrados apenas se assim constar do termo aditivo, observado o Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO

4.1. O gerenciamento desta Ata cabe ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Não há órgãos participantes.

4.2. Órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do registro poderão aderir a esta Ata, mediante justificativa da vantagem da adesão, prévia consulta e autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR e aceite do FORNECEDOR, sem prejuízo das obrigações já assumidas com o gerenciador (art. 86, §§2º e 3º, II).

4.3. Cada adesão fica limitada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, e o total das adesões não poderá exceder o dobro desses quantitativos, independentemente do número de aderentes (art. 86, §§4º e 5º).

4.4. O órgão aderente deverá efetivar a aquisição em até 90 (noventa) dias da autorização, observado o prazo de vigência desta Ata, e será responsável pelos atos de contratação, fiscalização e aplicação de sanções no seu âmbito, comunicando-os ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas por nota de empenho e Autorização de Fornecimento (AF), com entrega imediata e integral da quantidade pedida, sem obrigações futuras, dispensado o termo de contrato (art. 95, II).

5.2. O FORNECEDOR deverá retirar a nota de empenho e a AF, ou acusar seu recebimento por e-mail, em até 2 (dois) dias úteis da convocação. A recusa injustificada caracteriza descumprimento total da obrigação e sujeita o FORNECEDOR às sanções da Cláusula Décima Quarta.

5.3. Cada AF indicará o lote, a quantidade, o valor, a dotação orçamentária, o local e o prazo de entrega.

5.4. As despesas correrão à conta da dotação do Fundo Municipal de Assistência Social, indicada em cada nota de empenho: Ação 08.244.1002.2211 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; Fonte 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. O FORNECEDOR entregará os produtos em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da AF, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, São Bento do Tocantins/TO, CEP 77.958-000, em dias úteis, das 08:00 às 12:00, com descarga por sua conta.

6.2. **Cestas (Lotes 1 e 2):** entregues montadas, com 1 (uma) unidade de cada item de 1 a 9, em embalagem única, resistente e lacrada, com etiqueta “Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – FMAS – Distribuição gratuita – Venda proibida”.

6.3. **Frango (Lote 3):** entregue congelado, em veículo com refrigeração ou isolamento térmico, na temperatura indicada pelo fabricante, em caixas lacradas, com rótulo e registro no SIF, SIE ou SIM, em data agendada com a Secretaria para coincidir com a distribuição.

6.4. Cada produto deverá ter, na data da entrega, validade mínima de 6 (seis) meses ou 2/3 (dois terços) do prazo total de validade, o que for maior, e corresponder à marca registrada e à amostra aprovada, se houver.

6.5. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade (art. 140, II, “a”).

6.6. **Recebimento definitivo:** em até 5 (cinco) dias úteis do provisório, após conferência de quantidade, especificação, marca, validade, integridade das embalagens e, no frango, temperatura e registro sanitário, mediante termo ou atesto na nota fiscal (art. 140, II, “b”).

6.7. Os produtos recusados serão substituídos em até 2 (dois) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração. O recebimento não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade dos produtos.

6.8. A substituição de marca só será admitida em caso de fato superveniente que impeça o fornecimento da marca registrada, mediante pedido justificado, aprovação prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR e manutenção da qualidade igual ou superior e do mesmo preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, por crédito em conta corrente do FORNECEDOR em qualquer instituição bancária, observada a ordem cronológica (art. 141).

7.2. Será pago o que for efetivamente entregue e recebido: nos Lotes 1 e 2, o número de cestas completas multiplicado pelo preço registrado; no Lote 3, o peso líquido aferido no recebimento multiplicado pelo preço registrado por quilo.

7.3. A nota fiscal será emitida com o CNPJ constante desta Ata e indicará os números da nota de empenho e da AF, a descrição e as quantidades. Serão feitas as retenções tributárias previstas em lei.

7.4. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada antes de cada pagamento. Havendo irregularidade, o FORNECEDOR será notificado para regularizar em prazo razoável, sem retenção do pagamento por bem já entregue, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de sanções.

7.5. No atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, 28/10/2026. Prorrogada a Ata após esse marco, os preços poderão ser reajustados, a pedido do FORNECEDOR, pela variação acumulada do IPCA/IBGE (art. 25, §§7º e 8º, I).

8.2. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que eleve ou reduza os custos dos produtos, devidamente comprovado (art. 124, II, “d”), inclusive por alteração da carga tributária decorrente da implantação do IBS e da CBS, na forma da Lei Complementar nº 214/2025.

8.3. **Preço registrado acima do de mercado:** o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociar.

8.4. **Preço de mercado acima do registrado:** se o FORNECEDOR, mediante requerimento fundamentado e comprovado, demonstrar que não pode cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá revisar o preço, se comprovado o desequilíbrio, ou liberá-lo do compromisso sem penalidade, se a comunicação ocorrer antes do recebimento da AF, convocando o cadastro de reserva.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR revogará o item ou lote da Ata e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

8.6. Toda alteração de preço será formalizada por apostilamento ou termo aditivo e publicada.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Integram o cadastro de reserva as licitantes que aceitaram cotar o lote pelo preço do FORNECEDOR, na ordem de classificação: Lote 1: [ ]; Lote 2: [ ]; Lote 3: [ ].

9.2. O cadastro de reserva será utilizado quando o FORNECEDOR não assinar a Ata, não retirar a nota de empenho ou tiver o registro cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ele:

1. descumprir as condições desta Ata;
2. não retirar a nota de empenho ou não aceitar a AF no prazo, sem justificativa aceita;
3. não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao de mercado;
4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;
5. perder as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.2. O registro também poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou a pedido do FORNECEDOR, por fato superveniente devidamente comprovado que impeça o cumprimento do compromisso.

10.3. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do FORNECEDOR:

1. entregar os produtos nas especificações, marcas, quantidades, prazos e locais estabelecidos;
2. substituir, sem ônus, os produtos recusados, vencidos, avariados ou fora das especificações;
3. manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a licença sanitária;
4. responsabilizar-se pelo transporte, pela conservação dos produtos até a entrega e pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
5. indicar preposto para representá-lo durante a vigência da Ata (art. 118);
6. comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega;
7. arcar com todos os tributos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento;
8. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. gerenciar a Ata, controlando a vigência, os quantitativos e os preços registrados;

2. emitir as notas de empenho e as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade;
3. receber, conferir e atestar os produtos entregues;
4. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
5. notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre irregularidades verificadas;
6. conduzir os procedimentos de negociação, revisão e cancelamento de preços e de aplicação de sanções;
7. autorizar e controlar as adesões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização desta Ata serão exercidas por servidores designados por portaria da Secretária Municipal de Assistência Social (art. 117): gestor da Ata, [nome], Portaria nº [ ]; e fiscal, [nome], Portaria nº [ ].

13.2. Compete ao gestor controlar a vigência e os saldos por lote, emitir as AFs e conduzir alterações, cancelamentos e procedimentos sancionatórios. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, receber os produtos, registrar ocorrências, notificar o FORNECEDOR e atestar as notas fiscais.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O FORNECEDOR que cometer as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme a gravidade, às seguintes sanções (art. 156):

1. advertência, pela inexecução parcial sem gravidade que justifique sanção mais grave;
2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da AF em atraso, até 10% (dez por cento) (art. 162); após 20 (vinte) dias de atraso, a Administração poderá considerar a inexecução e aplicar a multa compensatória;
3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da AF ou da parcela não executada, nunca inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato (art. 156, §3º);
4. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, por até 3 (três) anos, nas infrações do art. 155, II a VII (art. 156, §4º);
5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações do art. 155, VIII a XII, ou mais graves (art. 156, §5º).

14.2. A multa poderá ser aplicada com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §§7º e 8º).

14.3. As sanções serão aplicadas em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158), consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e a existência de programa de integridade (art. 156, §1º).

14.4. As sanções serão registradas no CEIS ou no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato desta Ata e de suas alterações será publicado no Diário Oficial do Município, admitida a publicação de extrato, ficando a versão física disponível na repartição (art. 176, parágrafo único), e as informações serão encaminhadas ao SICAP-LCO do TCE-TO e ao PNCP, quando adotado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta readequada do FORNECEDOR.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos regulamentos federais aplicáveis (art. 187).

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Araguatins/TO para dirimir as questões decorrentes desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Tocantins/TO, [data].

AMANDA FERREIRA BASÍLIO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

[REPRESENTANTE LEGAL]
[Razão social] – CNPJ [ ]
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [ ] – CPF: [ ] – Assinatura: _____

2. Nome: [ ] – CPF: [ ] – Assinatura: _____

ANEXO VII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento nº [ ]/[ano] – Ata nº [ ]/2026 – Nota de empenho nº [ ].

Fornecedor: [razão social, CNPJ]. Fica autorizada a entrega dos itens abaixo, no prazo de até 10 dias úteis, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, São Bento do Tocantins/TO, CEP 77.958-000.

Lote	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unit. (R$)	Total (R$)
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

Dotação: [ ]. Fiscal da Ata: [nome, portaria]. Data, assinatura do ordenador de despesas e ciência do fornecedor.